



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0011/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 004.2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 10.304.593/0004-86, com sede na Avenida Getulio Vargas nº 1248, centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000. Representada por Gilberto Miyazaki Otta, RG sob nº 6.484.085-1 SSP/PR e do CPF /MF sob nº 934. 934.799-72, residente e domiciliado na Rua Drop Shot, 109, Londrina/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Aquisição de exames de Tomografia, Angiotomografia, Ultrassonografia, Doppler, Raios-X, Ressonância, Densitometria, Ecocardiograma e Mamografia, para o centro Municipal de Saúde.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 meses, após a homologação e assinatura do contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 242.075,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Setenta e Cinco reais.)

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA de forma parcelada conforme solicitação do setor de saúde, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, de acordo com as requisições do Setor de Saúde. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo haver prorrogação em caso de haver saldo de valor, após o período de vigência.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 1490, 1500, 1540, pertencentes ao Setor de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

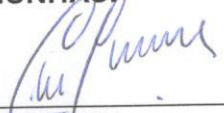
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de Fevereiro de 2015.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


Gilberto Miyazaki Otta
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva
RG: 5.388.413-0 SSP/PR


Ingrid Lohan Rosa
RG: 13.315.461-2

